

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES
-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00073-
PARA REGISTRO DE PREÇO - SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 729/2011

A Prefeitura Municipal de Paragominas, da Portaria nº. **005/2016** datada de 26 de Fevereiro de 2016 e publicado em 02 de Março de 2016, que nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Departamento de Licitação, do Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, informa a quem possa interessar, que na Sala de Licitações, sediada na Av. do Contorno, 1212, Centro, na cidade de Paragominas-Pa, torna público que o Pregoeiro deste órgão, realizará certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** cujo objeto encontra-se descrito na cláusula II deste Edital.

Início do Credenciamento: **03 de Outubro de 2016 às 09:00 hs, Horário Local (PARÁ).**

O certame inicia-se com o credenciamento, seguindo com o lançamento das propostas, fase de lances verbais, amostras e habilitações.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas – Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-Pa.

CLÁUSULA I - DO ESTATUTO JURÍDICO

1.1 O Pregão será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pelo Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014, Decreto Municipal nº 463/2010, Decreto nº 3555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 6474 de 06/08/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Municipal nº. 769/2011 aplicando-se subsidiariamente, e no que couber a Lei nº 8666/93 de 21/06/1993 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, conforme disposições a seguir.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1 A presente licitação para o REGISTRO DE PREÇO tem por objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ALVENARIA, MATERIAL BÁSICO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA E MADEIRA) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2017”.**

2.2 A Prefeitura Municipal de Paragominas/PA não estará obrigada a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer.

2.3 Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:

- 2.3.1 ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES E PROTOCOLOS
- 2.3.2 ANEXO II - DEFINIÇÕES DOS ITENS, AMOSTRAS E COTAS
- 2.3.3 ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 2.3.4 ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

3.2 Cada licitante apresentar-se-á com, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo.

3.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar

mais de um Licitante.

3.4 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura.

3.5 **NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO** a participação de empresas nas seguintes situações:

3.5.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

3.5.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

3.5.3 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.5.4 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.

3.5.5 Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

CLÁUSULA IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 A abertura desta licitação dar - se - á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste Edital.

4.2 Antes do início da sessão, na parte exterior dos envelopes, os representantes das empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar se para credenciamento junto ao Pregoeiro; devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta licitação, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000 e Lei 10520/2002) que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4.3 **O CREDENCIAMENTO** far - se - á com as seguintes exigências:

4.3.1 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente, da empresa proponente, deverá apresentar:

4.3.1.1 Ato **CONSTITUTIVO**, **ESTATUTO** ou **CONTRATO SOCIAL**. Na ausência da **CONSOLIDAÇÃO**, apresentar o **CONTRATO** de **CONSTITUIÇÃO** e todas as **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** devidamente registradas. Em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

4.3.1.2 A **CONSOLIDAÇÃO** substitui apenas as alterações contratuais.

4.3.1.3 Cópia do documento oficial de identidade com foto (RG) ou CNH (c/foto) e CPF.

4.3.1.4 **Declaração** de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital (ORIGINAL).

4.3.1.5 **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. (Conf. Art. 4º Inciso VII da Lei nº 10.520/2002). (ORIGINAL)

4.3.1.6 **Declaração de Enquadramento** em Micro Empresa (ME) ou Empresa de pequeno porte (EPP), assinada pelo Proprietário ou Sócio Administrador da empresa. (ORIGINAL).

4.3.2 **Em caso de REPRESENTANTE:**

4.3.2.1 Além das cópia dos documentos mencionados no subitem 4.3.1.1 e 4.3.1.2, deverá apresentar também instrumento **PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO** ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO** (Ver modelo no Anexo I) com firma reconhecida, ambas

contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

4.3.2.2 Cópia do documento oficial de identidade (RG) ou CNH (c/ foto) e CPF.

4.3.2.3 **Declaração** de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital (ORIGINAL).

4.3.2.4 **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital (Conf. Art. 4º Inciso VII da Lei nº 10.520/2002. (ORIGINAL).

4.3.2.5 **Declaração de Enquadramento** em Micro Empresa (ME) ou Empresa de pequeno porte (EPP), assinada pelo Proprietário ou Sócio Administrador da empresa. (ORIGINAL).

4.3.3 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento IMPEDIRÁ a participação da licitante na fase de lances verbais.

4.3.4 AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão, OU por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

4.4 MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.4.1 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

4.4.2 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar **declaração de enquadramento emitida pela Junta Comercial do estado** onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

4.4.3 Do tratamento Diferenciado às MPES: De acordo com o que determina o Art. 39 da Lei Municipal nº. 769/2011 e Lei Federal 123/2006 e Lei 147/2014, deverão constar do edital a reserva da cota de 25% (vinte e cinco por cento), do valor estimado do objeto a que se refere este Termo de Referência, para as MPE local ou Regional. Para viabilizar a aplicabilidade do percentual a que se referem esses dispositivos legais, os itens serão segregados em planilhas, constituindo-se dos anexos. Após a apuração da melhor proposta, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado as Micros e Pequenas Empresas, o direito de preferência à contratação, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações.

CLÁUSULA V – DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 Os envelopes proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

5.1.1 Envelope nº 1: Proposta de Preços;

5.1.2 Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.

5.2 Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA).
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00073-SRP.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

**ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO).
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00073-SRP.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

5.3 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes de propostas de preços e habilitação, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura, e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

6.2 A proposta deverá conter planilha definição dos itens, com preço unitário dos itens, total por itens e valor global da proposta, expressos em real, em algarismo até duas casas decimais de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.3 A proposta deve apresentar as características dos produtos a serem adquiridos, de forma clara e precisa, indicando marca, tipo, prazo de garantia e demais dados pertinentes, e conformidade com o que foi solicitado;

6.4 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

6.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

6.6 O prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos em discordância com as características definidas no edital.

6.8 As empresas participantes terão ainda que apresentar proposta em ARQUIVO TIPO PLANILHA DO MICROSOFT OFFICE EXCEL 97 – 2003, que deverá ser preenchida conforme proposta escrita (itens acima), inclusive com os mesmos valores e marcas, não podendo ser alterada a estrutura do arquivo e não renomeá-lo para que estes possam ser importados direto ao sistema. O arquivo deve ser salvo em dispositivo móvel (pen drive, CD e outros) e entregue junto ao envelope proposta escrita;

6.8.1 O arquivo para preenchimento item **6.8** será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Paragominas, no momento da retirada do edital;

6.8.2 O dispositivo móvel é de inteira responsabilidade da licitante;

6.8.3 Finalizada a sessão a licitante poderá solicitar o dispositivo ao pregoeiro (a), que entregará mediante protocolo;

6.9 A apresentação da proposta em arquivo não desobrigará a empresa em apresentar proposta escrita, devendo ser apresentada de ambas as formas;

6.9 A não apresentação da proposta conforme item **6.8** poderá ocasionar desclassificação das

empresas;

6.10 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS: com base no art. 48, incisos I e II da Lei 8.666/93:

6.10.1 Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com execução do objeto;

6.10.2 As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.10.3 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a (70% setenta por cento) do valor orçado pela Administração;

6.11 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (Oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas, livre das causas referidas na condição anterior;

CLÁUSULA VII – DAS AMOSTRAS E ANÁLISE DOS PRODUTOS:

7.1 As **amostras** dos bens (conforme informados no Anexo II) serão impostas somente ao licitante provisoriamente colocado em 1º Lugar no certame, que deverá apresentar imediatamente após fase de lance, amostras por MATERIAL VISUAL: CATÁLOGO OU FOLDER dos itens, quais serão analisadas, por servidores/técnicos da Prefeitura Municipal de Paragominas/Secretaria Municipal de Educação indicados para este fim, observadas as determinações contidas nos incisos XII e XIII do Art. 4 da Lei 10.520 c/c Art. 30 da Lei 8.666 e Acórdão 1598/2006 (TCU).

7.2 Todos os produtos inseridos no ANEXO II deste edital serão analisados por equipe técnica indicada pela Secretaria Municipal de Educação e caso haja constatação de algum produto que já apresentou defeito, problemas técnicos, não eficiência, deformidade e outros, poderá ser desclassificado.

7.3 Caso haja desclassificação a equipe técnica procederá com devida justificativa emitida em ata, relatório ou parecer técnico. Esta análise não substituirá as amostras exigidas conforme item 7.1 deste instrumento.

CLÁUSULA VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

8.2 Os envelopes deverão ser entregues, com o documento de credenciamento (conforme cláusula IV do Edital).

8.3 Declarada à abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando se início ao recebimento dos envelopes.

8.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro(a) e pelos participantes que o desejarem. O (a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital.

8.5 Concluída a fase de lance, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto á compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito;

8.6 O (a) Pregoeiro(a), imediatamente após a análise da proposta e fase de lance, solicitará amostra ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para a verificação da

compatibilidade com as especificações do Termo de Referência/Edital e consequente aceitação da proposta;

8.7 A amostra será realizada por MATERIAL VISUAL: CATÁLOGO OU FOLDER para avaliação da qualidade do produto quanto a resistência, densidade e outros.

8.8 A qualquer momento a Prefeitura Municipal de Paragominas, poderá solicitar testes de qualidade por especialistas aos produtos de qualidade duvidosa;

8.9 As empresas que tiverem suas amostras reprovadas/desclassificadas não poderão substituir a mesma por outro produto;

8.10 No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega da amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada;

8.11 No caso de não aceitação do produto ou reprovação das amostras, a equipe técnica analisará a proposta dos licitantes subsequentes conforme fase de lance/classificação e procederá também o pedido das amostras conforme ANEXO II;

8.12 Após a fase das amostras a equipe técnica procederá a decisão que será registrada em Ata;

8.13 Após a decisão de classificação ou não das amostras, o(a) Pregoeiro(a) passará para a fase de habilitação e continuidade do processo licitatório.

CLÁUSULA IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o(a) Pregoeiro(a) classificará o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

9.3 Se nenhuma proposta for apresentada na Cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica permitido que os representantes das empresas participantes e devidamente habilitadas que, sendo os fins e objetivos constantes de seus atos constitutivos ou estatutos compatíveis com o objeto da Licitação e estando devidamente comprovado, poderão apresentar novas propostas para os **ITENS da Cota Reservada**, dando continuidade aos procedimentos do Certame e seu resultado ser registrado em Ata e Relatório.

9.4 Os interessados deverão apresentar novo envelope de proposta para apenas os ITENS que da Cota Reservada forem dados como desertos.

9.5 Ocorrendo à situação apontada no item 9.4 deste Edital, deverá ser respeitada todas as fases previstas no presente edital.

9.6 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto.

9.7 O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

9.8 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando se pelo último classificado e prosseguindo se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

9.9 Os lances verbais destinam se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, bem como valores considerados inexecutáveis (inferiores a 70% do valor adotado pela administração).

- 9.10 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.11 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para a aquisição, objeto deste certame.
- 9.12 O(a) pregoeiro(a) com vistas à redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor.
- 9.13 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.14 A decisão da equipe técnica, na fase de amostras na sessão do Pregão, que será registrada em ATA, será utilizada como critério de CLASSIFICAÇÃO. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro(a) o licitante vencedor, este por sua vez deverá apresentar ao Pregoeiro(a), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento deste processo, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado.
- 9.15 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor.
- 9.16 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 9.17 **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 9.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), e licitantes presentes.
- 9.19 **Não será motivo de desclassificação**, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.
- 9.20 Ocorrendo o item “deserto” a Administração Pública deverá seguir com o que orienta a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação. Poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da equipe de Apoio do Pregão, exceto as certidões emitidas via internet que deverão ser originais;

10.2 Apresentar a documentação de habilitação podendo ser de forma encadernada ou numerada, respeitando a sua ordem especificada no edital.

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 Documentação dos Sócios ou diretores (Cópias do R.G e CPF);

10.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL. Na ausência da consolidação apresentar Contrato de Constituição e todas as alterações contratuais devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

10.2.4 A consolidação substitui apenas as alterações contratuais;

10.2.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

10.2.6 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1 Prova de que a empresa possui atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

10.3.2 APRESENTAR **LICENÇA DE OPERAÇÃO** EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PARA OS ITENS 07, 08, 20, 53, 54, 65, 69, 70, 86, 148, 149, 151, 152, 153, 154.

10.4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

10.4.1 Demonstrar no mínimo 10 (dez) % do valor licitado de capital social.

10.4.2 Balanço patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC=AC/PC$, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

10.4.2.1 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades registradas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima):

a -1) Publicado em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b -1) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedade criada no exercício em curso:

c -1) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

PARÁGRAFO ÚNICO: As empresas micro e pequenas empresas estão dispensadas da apresentação do Balanço na forma da lei, devendo apresentar apenas o DEMONSTRATIVO FINANCEIRO.

10.4.3 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.4.4 As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) a partir de 1º de janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 787 de 19 de outubro de 2007), apresentando documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento).

10.4.5 **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente Licitação, quando não possuírem data de validade.

10.5 - HABILITAÇÃO FISCAL:

10.5.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.5.2 Inscrição estadual (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;

10.5.3 Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;

10.5.4 Certidão de regularidade para com as fazendas Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união), Estadual (**Tributária e não Tributária**) e **Municipal**, devendo esta última ser do domicílio ou sede do licitante e se possuir filial no Município de Paragominas/Pa.

10.5.5 Prova de regularidade fiscal junto ao **INSS** com apresentação de Certidão Negativa de Débito;

10.5.6 Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

10.6. REGULARIDADE TRABALHISTA:

10.6.1 **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS** (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação à CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, CONF. ART. 10.6.2-A DA CLT, ACRESCENTANDO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011.

10.7 Serão aceitas as certidões de regularidade positiva com efeito negativa haja vista a exigibilidade suspensa de débitos.

10.8 Os documentos referente à Habilitação Preliminar deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou cópias simples, mas desde devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, exceto as certidões emitidas via internet que deverão ser originais.

10.9 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto a certidão de Falência e concordata, Atestado de Capacidade Técnica e Declaração Expedida pela Junta Comercial.

8.10 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, como partes integrante do processo.

10.11 - DAS DECLARAÇÕES:

10.11.1 Declaração de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme art. 7 inciso XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. Inciso XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93. (ORIGINAL).

10.11.2 Declaração de que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores. (ORIGINAL).

10.12 SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR:

10.12.1 Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;

10.12.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

10.12.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

10.12.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes as CNDS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

CLÁUSULA XI – NA PROPOSTA FINAL

11.1 A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando esta apresentar ao pregoeiro a proposta final, no prazo de 48 horas. Caso não cumpra esse período esta automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

CLÁUSULA XII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas.

12.2 Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no parágrafo 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000. Demais informações poderão ser obtidas na PMP, Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, no horário de 08hs às 11:59 hs e 14hs às 17:59hs.

12.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

CLÁUSULA XIII- DOS RECURSOS

13.1 No final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.5 O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

13.6 Somente serão válidos os documentos originais e protocolados dentro do prazo estabelecido no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas;

13.7 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

13.8 Quando o licitante se ausentar antes do termino da ata e da sessão, entregará ao Pregoeiro(a) uma declaração de desistência, informando estar ciente das conseqüências deste

ato, uma vez preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata.

CLÁUSULA XIV - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 É obrigatória a adjudicação por item, devendo constar do edital, uma vez que se trata de aquisição de bens cujo objeto é divisível, em observância as recomendações contidas na súmula nº 247 do TCU, sendo assim esse procedimento mais conveniente para esta Municipalidade.

14.2 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas.

14.3 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

14.4 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado.

14.5 Depois de declarar como vencedor, fica o licitante convocado a comparecer para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO**, no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua convocação;

14.6 O prazo de convocação será prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PMP.

14.7 A recusa injusta do licitante vencedor em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando se às penalidades previstas neste ato convocatório.

CLÁUSULA XV - DAS PENALIDADES

15.1 Os licitantes, participantes deste certame, que não cumprirem o estabelecido no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, estarão sujeitos às penalidades neles previstas.

15.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

15.3 No caso de atraso no início do serviço/entrega dos itens, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:

15.4 Advertência por escrito;

15.5 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;

15.6 20% (vinte por cento) do valor global do contrato/Ata, quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

15.7 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com esta Municipalidade;

15.8 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

15.9 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2 Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.3 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Licitante vencedor será convocado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do Anexo III, que terá efeito de compromisso de fornecimento, visando a execução do objeto desta licitação.

17.2 Não serão permitidos adesões a presente ata de registro de preço, segundo decisão discricionária desta administração.

17.3 O Licitante vencedor terá o prazo de 03 (Três) dias úteis, contado a partir da data da convocação, para assinar a ATA acima citada. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

17.4 Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá possuir Certificado Digital (e-CNPJ) para assinatura da ata/contrato através de arquivo digitalizado. A assinatura da ata/contrato através de arquivo não DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do contrato escrito (físico).

17.5 A recusa injustificada em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo estabelecido no subitem 17.3, sujeitará o Licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar com a Prefeitura Municipal de Paragominas;

17.6 O preço registrado e a razão social do Fornecedor serão publicados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.7 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c art. 12 Decreto 7.892/2013.

17.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.9 A vigência dos contratos/ATA decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.10 Os contratos/ATA decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.11 O contrato/ATA decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.12 A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Prefeitura Municipal de Paragominas a efetuar a(s) aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.13 A(s) aquisição(ões) obedecerá(ão) à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Paragominas, limitada(s) à(s) quantidade(s) estimada(s) e dentro do período de

vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (doze meses).

17.14 A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará condicionada à:

17.14.1 Comprovação da regularidade da situação Fiscal do Licitante vencedor;

17.14.2 Apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ATA em nome do Licitante vencedor;

17.14.3 Apresentação da proposta detalhada, com os preços corrigidos após os lances;

17.15 A(s) aquisição(ões) do(s) material(ais) discriminado(s) na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou de parte dele, será precedida da emissão, pela Prefeitura Municipal de Paragominas, de NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE COMPRA, que será entregue ao FORNECEDOR que tiver seu preço registrado, na pré-citada ATA, para entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

17.15.1 Na ORDEM DE COMPRA deverão estar discriminados os materiais, as quantidades a serem entregues e os preços unitários constantes do Registro de Preços, bem como o prazo e o endereço para entrega.

CLÁUSULA XVIII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

18.1 Constam da Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Anexo III deste Edital.

18.2 Constam da Minuta do contrato - Anexo IV deste Edital.

18.3 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

18.4 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

CLÁUSULA XIX – DA VIGÊNCIA

19.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá validade de 01 (um) ano, de acordo com o que preconiza o Art. 12, Decreto 7.892/2013 de 23 de Janeiro de 2013 e alterações.

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DO(S) MATERIAL(AIS)

20.1 O(s) Fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) prestará(ão) à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito de fabricação que o(s) material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

20.2 A garantia inclui a substituição do(s) material(is) defeituoso(s) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, a(s) nova(s) unidade(s) empregada(s) na(s) substituição (ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ao) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s).

20.3 Fica(m) o(s) Fornecedor (es) que tiver (am) seu(s) preço(s) registrado(s) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre o(s) material(is) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XXI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 A **contratada** e responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento dos materiais, de boa qualidade, conforme a proposta apresentada.

21.2 Fornecer os materiais, objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, caso o fornecedor esteja instalado neste Município e de até 5 (cinco) dias úteis caso seja de outras localidades.

21.3 Os materiais serão entregue de acordo com as necessidades das Escolas e/ou da Secretaria Municipal de Educação.

21.4 A entrega dos Produtos deverá ser feita no local abaixo informada:

21.4.1 **LOCAL:** Almoxarifado Central, localizado na Rua Projetada s/n – Bairro Jardim Bela Vista – (ao lado da Delegacia da Mulher, próximo ao 19º Batalhão da Polícia Militar), conforme solicitação, do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação.

21.5 No caso do licitante sagrar-se vencedor do processo, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA XXII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

22.1 Fiscalizar, honrar o contrato com pagamentos mensais conforme a entrega dos materiais, e mediante Nota Fiscal atestada por servidor designado para fiscalizar, devidamente atestada pela **Secretária Municipal de educação e aautorizada pelo Prefeito Municipal.**

CLÁUSULA XXIII- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO REGISTRO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO:

23.1 Dar manutenção nos imóveis, com vistas a atender de forma eficiente todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil, bem como a Secretaria Municipal de Educação e seus Anexos/Departamentos.

CLÁUSULA XXIV – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MPE:

24.1 De acordo com o que determina o art. 39 da Lei Municipal nº 769/2011, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, inciso III do art. 47 da Lei Federal nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá constar do edital a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do objeto, a que se refere este Termo de referência, destinado às Micros e Pequenas Empresas local.

CLÁUSULA XXV – DO PAGAMENTO:

25.1 Os pagamentos mensais conforme a entrega dos materiais, e mediante Nota Fiscal atestada por servidor designado para fiscalizar, devidamente atestada pela **Secretária Municipal de educação e aautorizada pelo Prefeito Municipal.**

CLÁUSULA XXVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.2 Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar - se - ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.

26.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

26.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

26.3.2 Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

26.4 A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou

interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;

26.5 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paragominas revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do Pregão.

26.6 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretroatável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

26.7 É facultada ao Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

26.8 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução da Ata de Registro de Preço ou do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas.

26.9 Fica eleito o Foro de Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

CLÁUSULA XXVII - DOS CASOS OMISSOS

27.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas/Pa, 21 de Setembro de 2016.



GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro



JOÃO BOSCO GABRIEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DPTº DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00073 - SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 729/2011

ANEXO I

MODELOS DE DECLARAÇÕES

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Em papel timbrado da empresa)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref. **PREGÃO - Nº 9/2016-00073 - SRP**

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta Empresa (nome) _____ e CNPJ) _____ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

Carimbo CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas)

Observação Importante: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



**DECLARAÇÃO CONCORDA COM AS CLAUSULAS DO EDITAL
(PESSOA JURÍDICA)**
(Em papel timbrado da empresa)

À
Comissão Permanente de Licitação
Ref. PREGÃO - N° 9/2016-00073

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.º (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, que a firma aceita as condições deste edital, que concorda com critério de julgamento, que acatará quaisquer decisões da Comissão de Licitação, durante o procedimento licitatório desde que subordinados as leis que regem a Licitação Pública e que, caso seja a vencedora da licitação executará os serviços pelos preços unitários propostos e aceitos pelo CONTRATANTE.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2016

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)
**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**
(Em papel timbrado da empresa)

À
Comissão Permanente de Licitação
Ref. PREGÃO - N° 9/2016-00073

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2016.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Em papel timbrado da empresa)

À
Comissão Permanente de Licitação
Ref. PREGÃO - Nº 9/2016-00073

Objeto: _____ (Objeto da licitação).

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida à Rua _____ nº. _____, **DECLARA** para os fins previstos no edital da licitação supra mencionada que é qualificada como _____ (**microempresa e/ou empresa de pequeno porte**), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, portanto assume integral responsabilidade pelas informações contidas no presente documento.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2016.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES
(Em papel timbrado da empresa)

À
Comissão Permanente de Licitação
Ref. PREGÃO - Nº 9/2016-00073

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2016.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa



DECLARAÇÃO DE DANOS OU PREJUÍZOS (PESSOA JURÍDICA)

(Em papel timbrado da empresa)

À
Comissão Permanente de Licitação
Ref. PREGÃO - Nº 9/2016-00073

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2016.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa



**PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DPTº DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00073- SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 729/2011**

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ALVENARIA, MATERIAL BÁSICO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA E MADEIRA) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2017”.

Início do certame: **03 de Outubro de 2016 às 09:00 hs.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas.
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA).

Paragominas, _____ de _____ de 2016.

CNPJ/MF DA EMPRESA	Fone: (____) _____
	Fax: (____) _____
	E-mail: _____
	Responsável: _____

**PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES
-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00073-
PARA REGISTRO DE PREÇO - SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 729/2011**

PROTOCOLO DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ALVENARIA, MATERIAL BÁSICO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA E MADEIRA) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2017”.

Início do certame: **03 de Outubro de 2016 às 09:00 hs.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas.
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA).

Paragominas, _____ de _____ de 2016.

CNPJ/MF DA EMPRESA	Fone: (____) _____
	Fax: (____) _____
	E-mail: _____
	Responsável: _____

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES
- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00073-
PARA REGISTRO DE PREÇO - SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 729/2011

ANEXO II

OBJETO:

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ALVENARIA, MATERIAL BÁSICO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA E MADEIRA) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2017”.

PLANILHA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	AMOSTRA	COTA RESERVADA DE 25% P/ MES E EPPs
1	ADESIVO PARA PVC 75G		410,000	TUBO	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
2	ADITIVO PLASTIFICANTE P/ ARGAMASSA - 1 LITRO		115,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
3	ADITIVO PLASTIFICANTE P/ ARGAMASSA - 3,6 LITROS		106,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
4	ARAME RECOZIDO		175,000	QUILO	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
5	AREIA GROSSA,		1075,000	METRO CÚ	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
6	ARGAMASSA AC1 20KG		1200,000	SACO	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
7	CAIBRO MISTO 3.5X5		4500,000	METRO	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
8	CAIBRO MISTO 7X4		4400,000	METRO	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
9	CAIXA D' ÁGUA 3,000LTS FIBRA DE VIDRO		42,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
	<i>Especificação : PRODUZIDAS EM FIBRAS DE VIDRO E RESINA POLIESTER</i>							
10	CAIXA D'ÁGUA 1.000LTS - FIBRA DE VIDRO		28,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
	<i>Especificação : PRODUZIDAS EM FIBRAS DE VIDRO E RESINA POLIESTER</i>							
11	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO DE 5000 LTS.		22,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
	<i>Especificação : PRODUZIDAS EM FIBRAS DE VIDRO E RESINA POLIESTER</i>							
12	CAIXA D'ÁGUA 500LTS FIBRA DE VIDRO		22,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
	<i>Especificação : PRODUZIDAS EM FIBRAS DE VIDRO E RESINA POLIESTER</i>							
13	CAIXA DE DESC. 9 LITROS		2730,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
14	CAIXA SINFONADA 15 X 15 PVC BRANCO		600,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO

15	CAL 5KG	1720,000	PACOTE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
16	CAP SOLDAVEL 20MM	375,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
17	CAP SOLD. 25MM .	375,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
18	CAP SOLD. 32MM.	210,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
19	CERÂMICA 30X30- COR PLATINA	8700,000	METRO QU	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
20	COMPENSADO 10MM 1.60X2.20M 1º	270,000	FOLHA	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
21	CONJUNTO DE BANHEIRO	160,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
	<i>Especificação : vaso c/ caixa acoplada, coluna e lavatorio</i>						
22	CORANTE LÍQUIDO 50 ML-CORES DIVERSAS	408,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
23	DOBRADICA 3.1/2 CARTELA C/3PCS	245,000	PACOTE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
24	DOBRADIÇA ZINCADA 3" CART. C/3.	865,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
25	EMENDA PARA FORRO	345,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
26	ENGATE FLEXIVEL 40CM	695,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
27	ENGATE FLEXÍVEL DE 50	310,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
28	ESPAÇADOR PARA PISO 3MM	120,000	PACOTE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
29	FERROLHO REDONDO 3"	270,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
30	JOELHO ESGOTO 40MM	355,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
31	JOELHO ESGOTO 50MM	355,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
32	JOELHO ESGOTO 90° 75MM	350,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
33	JOELHO L/R 20X1/2	375,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
34	JOELHO L/R 25X1/2	365,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
35	JOELHO L/R 25 X 3/4	210,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
36	JOELHO SOLD. 20MM	570,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
37	JOELHO SOLD. 25MM	710,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
38	JOELHO SOLD. 40MM	160,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
39	JOELHO SOLD. 50MM	110,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
40	JOELHO SOLD. 60MM	80,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
41	LIXA P/ MADEIRA 100	3900,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
42	LIXA P/ MADEIRA 120	3900,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM

43	LIXA P/MASSA 150	3900,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
44	LIXA P/ MASSA 220	3800,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
45	LUVA ESGOTO 40MM	160,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
46	LUVA ESGOTO 50MM	160,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
47	LUVA L/R 20 X 1/2	1150,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
48	LUVA LR 25X3/4"	240,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
49	LUVA SR 25X1/2"	250,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
50	LUVA SOLD 20MM	555,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
51	LUVA SOLD 25MM	555,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
52	LUVA SOLDAVEL 50MM	115,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
53	MADEIRA SERRADA 10X10	510,000	METRO	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
	<i>Especificação : a peça.</i>						
54	MADEIRITE 12MM-2,20 X 1,10	540,000	FOLHA	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
55	MASSA ACRILICA 18L	164,000	LATA	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
56	MASSA ACRILICA 3,6	171,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
57	MASSA CORRIDA 18L	494,000	LATA	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
58	MASSA CORRIDA 3,6LTS	231,000	GALÃO	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
59	PARAFUSO FENDA 3.5X30	6100,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
60	PARAFUSO FENDA 3,8X30	5650,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
61	PARAFUSO P/ VASO BUCHA 12	910,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
62	PARAFUSO PHILIPS 5.5X50	10500,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
63	PARAFUSO SEXT. ROSCA SOB. 1/4X50	3400,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
64	PARAFUSO SEX. ROSCA SOB. 5/16X60	1000,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
65	PEÇA EM MADEIRA 12X7 LINEAR	2800,000	METRO	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
66	PIA INOX 1.50M	31,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
67	PIA INOX 2 CUBAS 2X55CM	31,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
68	PIA INOX COM 1 CUBO 1,40M X 0,50CM	31,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
69	PORTA DE MADEIRA 2.10 X 0,80CM	180,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
70	PORTA DE MADEIRA - 2,10 X 0,90	170,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO

71	PORTA PAPEL HIGIENICO EM PVC - GRANDE	210,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
72	PORTA TOALHA C/ ARGOLA CROMADO	60,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
73	PREGO 10X10 COM CABEÇA	90,000	QUILO	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
74	PREGO 12X12 C/ CABEÇA	135,000	QUILO	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
75	PREGO 12X12 S/ CABEÇA	115,000	QUILO	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
76	PREGO 18X24 C/CABEÇA	195,000	QUILO	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
77	PREGO 19 X 36 C/CABEÇA	195,000	QUILO	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
78	RALO QUADRADO P/ BANHEIRO	45,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
79	REDUCAO SOLD.LONGA 60 X 25MM	50,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
80	REGISTRO ESF VS.ROS. 3/4	45,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
81	REGISTRO ESF. VS SOLD. 32	130,000	PEÇA	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
82	REGISTRO ESF. VS SOLD.40	130,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
83	REGISTRO ESF. VS SOLD. 50	80,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
84	REGISTRO ESF. VS SOLD. 60	40,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
85	REGISTRO PRESSÃO 3/4	60,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
86	RIPÃO MISTO 2,5X7	3900,000	METRO	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
87	ROLO LA 15CM	222,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
88	ROLO DE LÃ 09CM ANTI-GOTA	306,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
89	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	1560,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
90	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO	300,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
91	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL TRIPLO	300,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
92	T DE 100 PARA ESGOTO	70,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
93	T DE 40 P/ ESGOTO	175,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
94	T DE 50 P/ ESGOTO	175,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
95	T DE 75 P/ ESGOTO	65,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
96	TAMPA PARA VASO SANITARIO	325,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
97	TANQUE DE 3 CUBAS	200,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
98	TE L/R 25X25X1/2	355,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
99	TE L/R 25X3/4	200,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM

100	TE SR 20X1/2	355,000	UNIDADE	0,00	0,00	FOLDER SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
101	TE SOLD. 20MM	380,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
102	TE SOLD. 25MM	380,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
103	TE SOLD 32MM	130,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
104	TE SOLD. 40MM	90,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
105	TE SOLD. 50MM	75,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
106	TELHA PLAN	18000,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
107	THINNER 5 LTS	670,000	GALÃO	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
108	TIJOLO CERAMICO 6 FUROS	31000,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
109	TINGIDOR P/ VERNIZ 100 ML	120,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
110	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO 18L	366,000	LATÃO	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
111	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO 3.6	279,000	GALÃO	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
112	TINTA LATEX ACRÍLICA 3,6 LTS	620,000	GALÃO	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
113	TINTA LÁTEX BASE DÁGUA 18 LT	1200,000	LATÃO	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
114	TORNEIRA BICA MOV. PAREDE	640,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
115	TORNEIRA INOX P/ TANQUE 1/2"	640,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
116	TORNEIRA P/ TANQUE 1/2X10	715,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
117	TRELIÇA 5/16 COM 6 METROS	508,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
118	TUBO ESGOTO 100 MM	175,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
119	TUBO DE ESGOTO 150MM	75,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
120	TUBO DE ESGOTO 200MM	45,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
121	TUBO DE ESGOTO 40	190,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
	<i>Especificação : 40mm</i>						
122	TUBO DE ESGOTO DE 50	190,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
	<i>Especificação : 50mm</i>						
123	TUBO DE ESGOTO DE 75	80,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
	<i>Especificação : 75mm</i>						
124	TUBO SOLD.20MM	385,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
125	TUBO SOLDAVEL 25MM.	385,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
126	TUBO SOLDAVEL 40MM	85,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E	NÃO

							FOLDER	
127	TUBO SOLDAVEL 50MM	80,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
128	TUBO SOLDAVEL 60MM PVC	40,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
129	VALVULA P/ PIA LONGA	400,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
130	VERGALÃO 5/16	630,000	VARA	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
131	VERGALHAO 50 3/8	670,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
132	VERGALHÃO CA 60 4.2	670,000	VARA	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
133	VERNIZ 0900L	1240,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
134	LUVA SOLDAVEL 40MM	135,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
135	BROCA DE VIDEA 10MM	145,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
136	BROCA DE VIDEA 7MM=9/32	140,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
137	CAP ESGOTO 100MM	220,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
138	ROLO DE ESPONJA 5CM	420,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
139	DOBRADIÇA PRESSÃO CURTA 26MM	290,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
140	CAIXA D'ÁGUA 250 LITROS (FIBRA DE VIDRO)	29,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
141	MASSA PLASTICA BRANCA 500G	2650,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
142	PEDRA PRETA CONSTRUÇÃO	365,000	METRO	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
143	VERGALHÃO 1/2 CA 50	255,000	VARA	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
144	SEIXO MÉDIO	335,000	METRO CÚ	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
145	COLUNA DE FERRO 5/16 COM 6M	225,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
146	CAPOTE P/ TELHA VEGETAL	840,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
147	PORTA CADEADO 89MM	185,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
148	COMPENSADO DE 2ª - 5.2MM 1.60X2.20	300,000	FOLHA	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
149	PORTA DE MADEIRA 60X210CM (COMPLETA)	95,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
150	AREIA FINA M	1065,000	METRO CÚ	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
151	CAXILHOS 210X0,80	220,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
152	RIPA EM MADEIRA 1,5 X 5	3900,000	METRO	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
153	TÁBUA DE MADEIRA 1,5 X 23	3300,000	METRO	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
154	COMPENSADO 15MM 1,60X2,20	230,000	FOLHA	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
155	PARAFUSO SEXT. ROSCA SOB.	4200,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM	SIM

	1/4X60						CATALOGO E FOLDER	
156	PARAFUSO P/ VASO BUCHA 10	710,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
157	TELHA ONDULINE 2.0 X 0.95M	4160,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
158	TELHA BRASILIT 2,44X0,50	610,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
159	PREGO GALVANIZADO P/TELHA 18X27	100,000	QUILO	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
160	PARAFUSO FENDA 4,8X45	2650,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
161	CIMENTO C/50 KG	2800,000	SACO	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
162	REPARO REGISTRO	190,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
163	PINCEL TRINCHA 395/7 3	270,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
164	CABO P/ROLO 23	325,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
165	ROLO LA ANT GOTA 23CM	306,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
166	TINTA ESM. SINT. 3,6L	770,000	GALÃO	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
167	CATALIZADOR PARA ESMALTE SINTÉTICO - 900ML	170,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
168	BROCHA GRANDE	280,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
169	PINCEL DE 02"	231,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
170	ROLO LÃ 23CM	222,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
171	LIXA P/MADEIRA 60	3800,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
172	PINCEL TRINCHA 395/9 4"	222,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
173	PINCEL TRINCHA 395/4 1.1/2	227,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
174	LIXA P/FERRO 80	2300,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
175	PINCEL (TRINCHA) 1"	231,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
176	AGUARRAZ 900 ML	106,000	LATA	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
177	LIXA P/FERRO 120	2060,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
178	TINTA P/ PISO 18 LITROS	705,000	LATÃO	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
	<i>Especificação : LATÃO CONTENDO 18 LITROS, RESINA A BASE DE LATEX ACRÍLICO ESTIRENADO, PIGMENTADO E ORGÂNICO, CARGAS INERTES, E ÁGUA</i>							
179	LIXA P/ MASSA 80	3800,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
180	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML	770,000	LATA	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
181	SELADOR PARA MADERIRA 3,6L	350,000	GALÃO	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
182	FERROLHO CHATO LEVE ZINCADO 3"	275,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM

							FOLDER SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
183	RASTELO METALICO - 26 DENTES COM CABO	160,000	UNIDADE	0,00	0,00			
184	LUVA GALVANIZADA 2	80,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
185	LUVA GALVANIZADA 1 1/2	80,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
186	LUVA GALVANIZADA DE 1 1/4"	80,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
187	JOELHO GALV. 2	80,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
188	JOELHO GALVANIZADA 1X1/2	80,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
189	JOELHO GALVANIZADO 1 1/4	80,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
190	LUVA DE UNIÃO PVC 1 1/2	80,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
191	LUVA DE UNIÃO PVC 2"	80,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
192	LUVA DE UNIÃO PVC 1 1/4	80,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
193	NIPEL FERRO GALV. 2	80,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
194	NIPEL GALVANIZADO DE 1 1/2"	80,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
195	NIPEL GALVANIZADO DE 1 1/4"	80,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
196	BUCHA DE REDUÇÃO PVC 2X 1 1/2	80,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
197	BUCHA DE REDUÇÃO PVC 1 1/2	80,000	UNIDADE	NÃO SERÁ LICITADO				
198	BUCHA DE REDUÇÃO PVC 1 1/4	80,000	UNIDADE	NÃO SERÁ LICITADO				
199	BOIA P/ CAIXA DÁGUA 3.000L	15,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
	<i>Especificação : de 1 polegada</i>							
200	BOIA P/ CAIXA DÁGUA 5.000L	15,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
	<i>Especificação : de 1 polegada</i>							
201	BOIA P/ CAIXA DÁGUA 10.000L	15,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
	<i>Especificação : de 1 polegada</i>							
202	ANEL DE VEDAÇÃO P/VASO	2150,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
203	TORNEIRA INOX 1/2 PARA BEBEDOURO	1520,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
204	MANTA ALUMINIZADA AUTO ADESIVA ROLO C/ 10MX20CM	150,000	ROLO	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
205	MANTA ALUMINIZADA AUTO ADESIVA ROLO C/ 10MX30CM	150,000	ROLO	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
206	MANTA ALUMINIZADA AUTO ADESIVA ROLO C/ 10M X 90CM	150,000	ROLO	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
207	MANTA ALUMINIZADA AUTO ADESIVA ROLO C/ 10M X 10CM	150,000	ROLO	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
208	TAMPA P/ CAIXA DÁGUA EM FIBRA DE VIDRO - 10.000 LITROS	20,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
209	TAMPA P/ CAIXA DÁGUA EM FIBRA DE VIDRO 3.000 LITROS	40,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO

210	TAMPA P/ CAIXA DÁGUA EM FIBRA DE VIDRO - 1.000 LITROS	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
211	TAMPA P/ CAIXA DÁGUA EM FIBRA DE VIDRO - 500 LITROS	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
212	TAMPA P/CX D.AGUA 5.000LTS <i>Especificação : em fibra de vidro</i>	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
213	TAMPA PARA CAIXA DÁGUA 250L <i>Especificação : em fibra de vidro</i>	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
214	PORTA DE ALUMINIO 1,70M X 60CM	50,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
215	APLICADOR DE VEDA CALHA	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
216	ROLO DE ESPONJA 9CM	520,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
217	ABRACADEIRA TIPO "D" DE 1 1/2 COM CUNHA	1160,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
218	ABRACADEIRA TIPO "D" DE 1/2 COM CUNHA	580,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
219	CATALIZADOR P/ MASSA PLASTICA 12G	1460,000	UNIDADE	NÃO SERÁ LICITADO			
220	FIXADOR DE CAL 150ML	2500,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
221	TIJOLO CERAMICO 8 FUROS 20 X 30.	17000,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
222	BANDEJA PARA PINTURA 2,7 LT	291,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
223	CHUVEIRO SEM REGISTRO - 4 POLEGADAS	375,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
224	CHUVEIRO COM REGISTRO - 4 POLEGADAS	615,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
225	ESPUDE UNIVERSAL 1.1/2 E 40MM DE DIÂMETRO.	375,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
226	FECHADURA EXTERNA BROCA 40MM <i>Especificação : fechadura para portas de madeira com batente de 70mm. Distância da broca: 40mm, utilização: externa acabamento.</i>	1615,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
227	FECHADURA EXTERNA BROCA 22MM <i>Especificação : fechadura para portas de madeira com batente de 70mm. Distância da broca: 22mm, utilização: externa acabamento.</i>	1615,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
228	FORRO DE PVC 20 CM - COR: BRANCO NEVE	6800,000	METRO QU	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
229	JOELHO PARA ESGOTO 100MM	155,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
230	JOELHO SOLDÁVEL 32MM	150,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
231	KIT DE FIXAÇÃO PARA TELHA VEGETAL <i>Especificação : pregos em aço galvanizado 18x27 + anilhas em PEAD</i>	3210,000	QUILO	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
232	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA P/ BANHEIRO <i>Especificação : LAVATÓRIO + COLUNA NA COR BRANCA</i>	50,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
233	LUVA SOLDÁVEL 32MM.	161,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
234	PIA INOX 1,60 X 0,55	157,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM	NÃO

							CATALOGO E FOLDER	
235	PREGO 15X15 (COM CABEÇA)	165,000	QUILO	0,00	0,00		SIM	SIM
236	PREGO 17X21 (COM CABEÇA)	135,000	QUILO	0,00	0,00		SIM	SIM
237	PREGO 18X27 (COM CABEÇA)	165,000	QUILO	0,00	0,00		SIM	SIM
238	REDUÇÃO DE ESGOTO 100MM X 75MM	65,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM	SIM
239	RDUÇÃO DE ESGOTO 50MM X 40MM	85,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM	SIM
240	REDUÇÃO DE ESGOTO 75MM X 50MM	80,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM	SIM
241	REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50MM X 25MM	85,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM	SIM
242	REGISTRO ESFÉRICO PVC SOLDÁVEL LL 20MM	125,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM	SIM
243	REGISTRO ESFÉRICO PVC SOLDÁVEL LL 25MM	125,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM	SIM
244	REJUNTE FLEXÍVEL 1KG	2100,000	QUILO	0,00	0,00		SIM	NÃO
	<i>Especificação : COR: PRETO GRAFITE</i>						SIM	
245	RODAFORRO PVC COM 6 METROS	390,000	METRO	0,00	0,00		SIM	NÃO
246	SELADOR ACRÍLICO PARA ALVENARIA 18 LITROS	161,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM	NÃO
247	SELADOR ACRÍLICO PARA ALVENARIA 3,6 LITROS	150,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM	NÃO
248	TORNEIRA BICA MÓVEL DE MESA 1/2" EM PVC	516,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM	SIM
249	TORNEIRA BICA MOVEL PAREDE 1/2"	886,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM	SIM
250	TORNEIRA PLÁSTICA EM PVC DE 1/2 (COR BRANCA)	300,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM	SIM
	<i>Especificação : TORNEIRA P/ TANQUE</i>						SIM	
251	VEDA ROSCA 18X25PVC	335,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM	SIM
252	VERGALHÃO CA 50 5/16	670,000	VARA	0,00	0,00		SIM	NÃO
253	CAP COM ROSCA 3/4"	850,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM	SIM
254	PORTA CADEADO DE 51MM	270,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM	SIM
255	PORTA CADEADO DE 63MM	270,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM	SIM
256	ARGAMASSA AC II 20KG	1200,000	QUILO	0,00	0,00		SIM	NÃO
257	ARGAMASSA AC III - 20 KG	1200,000	QUILO	0,00	0,00		SIM	NÃO
258	ZARCÃO CORES VARIADAS - 3.60LTS	130,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM	NÃO
259	BOCAL C/ RABICHO	350,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM	SIM
260	BOCAL PLAFONIER	5295,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM	NÃO

261	BOCAL PORCELANA P/LAMPADA	60,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
262	CABO 1,50MMX 750V FLEXIVEL	7500,000	METRO	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
263	CABO FLEXÍVEL 10MM X 750V	2600,000	METRO	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
	<i>Especificação : preto</i>					SIM CATALOGO E FOLDER	
264	CABO FLEXIVEL 16MM 750V	2600,000	METRO	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
265	CABO FLEXIVEL 2.50MM X 750V	9900,000	METRO	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
266	CABO FLEXÍVEL 2X2 5MM	1500,000	METRO	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
267	CABO FLEXIVEL DE 4.00 MM	1600,000	METRO	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
268	CABO FLEXÍVEL 6.0MM2 750 AZ	1700,000	METRO	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
269	CABO FLEX PP 2X1.50MM	1100,000	METRO	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
270	CABO PP 3X2,50 MM2 PT	1100,000	METRO	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
271	CABO PP 3X4MM	1100,000	METRO	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
272	CAIXA ELÉTRICA PVC 4 X 2	280,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
273	CANALETA..	720,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
	<i>Especificação : canaleta com ventilação 20mm</i>					SIM CATALOGO E FOLDER	
274	CANALETA 40X20X2.10MM	690,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
275	CENTRO DISTRIBUICAO P/ 3 DISJUNTOR	125,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
276	CENTRO DE DISTRIBUICAO P/ 6 DISJUNTORES.	120,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
	<i>Especificação : A</i>					SIM CATALOGO E FOLDER	
277	CONECTOR P/HASTE 1/2"	140,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
278	CONECTOR PERFURANTE 16/120MM	180,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
279	DISJUNTOR 1 POLO 20 AMP	182,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
280	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMP	200,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
281	DISJUNTOR BIPOLAR 35AMP	198,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
282	DISJUNTOR BIPOLAR 40AMP	138,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
283	DISJUNTOR BIPOLAR 70 AMPERES	73,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
284	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMP	67,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
	<i>Especificação : SD3C100.</i>					SIM CATALOGO E FOLDER	
285	DISJUNTOR TRIPOLAR 125AMP	67,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO

							FOLDER	
286	DISJUNTOR TRIPOLAR 150 AMP	67,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
287	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 AMP	67,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
288	DISJUNTOR UNIPOLAR 35 AMP	192,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
289	FIO TORCIDO 2X1,5MM	5600,000	METRO	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
290	FIO TORCIDO 2 X 2.5MM	7100,000	METRO	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
291	FITA ISOLANTE 20MTS 3M	675,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
292	HASTE COBREADA P/ATERRAMENTO 1/2X2.40	140,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
293	INTERRUPTOR 1 TECLA	405,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
294	INTERRUPTOR 2 TECLAS COM TOMADA	220,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
	<i>Especificação : INTERRUPTOR DUPLO COM 1 TOMADA DE 10 AMPERES 4X2, NA COR BRANCA</i>							
295	INTERRUPTOR CONJUGADO	400,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
	<i>Especificação : Interruptor duplo 4x2. Cor: branca</i>							
296	INTERRUPTOR P/ CANALETA 1 TECLA	235,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
297	LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W	120,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
298	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/24 DISJUNTORES C/BARRAMENTO	19,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
299	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/32 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	19,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
300	REATOR VAPOR DE MERCURIO 400W / 220 EXTERNO	60,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
301	REFLETOR 400W	60,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
302	REFLETOR DE ALUMINIO RETANGULAR 160W	90,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
303	TOMADA P/ CANALETA	230,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
304	HASTE P/ ATERRAMENTO 1/2X1.20M	140,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
305	PLACA CEGA 4X2	190,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
306	BUCHA FIXA Nº10	10800,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
307	BUCHA FIXA Nº12	9650,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
308	BUCHA FIXA Nº06	4800,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
309	BUCHA FIXA Nº07	2900,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
310	BUCHA FIXA Nº08	4800,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
311	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 40AMP	25,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
312	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 50AMP	25,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E	NÃO

							FOLDER	
313	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 70AMP	25,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
314	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 40AMP	25,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
315	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 50AMP	25,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
316	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 70AMP	25,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
317	ABRACADEIRA TIPO U 3/4.	410,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
318	BUCHA RED. SOLD. CURTA 25X20	710,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
319	BUCHA RED. SOLD. CURTA 32X25	685,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
320	BUCHA RED. SOLD. CURTA 50 X 40MM	220,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
321	BUCHA RED.SOLD.CURTA 40X32.	220,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
322	PILHA ALCALINA AA C/02 (CARTELA)	385,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
	<i>Especificação : 1,5v.</i>							
323	PILHA ALCALINA AAA - CARTLE COM 02 UNIDADES	385,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
324	CABO FLEXÍVEL 25MM 1KV	1400,000	METRO	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
325	CABO FLEXÍVEL DE 35MM	1400,000	METRO	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
	<i>Especificação : 1KV</i>							
326	CABO FLEXÍVEL 50MM 1KV	1500,000	METRO	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
327	CABO FLEXIVEL 70MM	1900,000	METRO	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
	<i>Especificação : 1KV</i>							
328	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	212,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
329	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 220V 25W	428,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
330	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 127V 25W	2874,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
331	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 127V 45W	7246,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
332	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 220V 45W	3240,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
333	PINO FEMEA	75,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
	<i>Especificação : 2P + T 10 AMPERES</i>							
334	PINO FÊMEA 2P + T 20 AMPERES	185,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
335	PINO MACHO 2P 10A	195,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
336	TOMADA 4X2 2P + T 10A - COR BRANCA	1230,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
337	BUCHA RED. SOLDA LONGA 40X25	70,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
338	REATOR ELÉTRICO BIVOLT 1X40W	45,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO

339	REATOR ELETRONICO 1X20W	80,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
340	MANGUEIRA ELETRODUTO CORRUGADA 3/4" PRETA	900,000	METRO	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	
341	BROCA AR 12MM	140,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
342	BROCA AR 4.00MM	140,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
343	BROCA AR 8MM	140,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
344	BROCA AR 9MM	140,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
345	BROCA CHATA 3/4	75,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
346	BROCA CHATA 5/8	75,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
347	BROCA VIDEA 6,00MM	140,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
348	LIMA CHATA C/CABO	190,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
349	BROCA P/ CONCRETO 8MM	145,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
350	BROCA P/ FERRO 10MM	140,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
351	BROCA P/ FERRO 6MM	145,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
352	DISCO DIAMANTADO 110 X 20MM	335,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
	<i>Especificação : Corte a seco.</i>						
353	DISCO SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA	335,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
	<i>Especificação : com 24 dentes, lamina com ponta widea, 4 3/8 - 110mm x 20mm</i>						
354	SERRA MANUAL BIMETAL 12/18	240,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
355	PALHA DE AÇO	270,000	PACOTE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
	<i>Especificação : Nº 01</i>						
356	MANGUEIRA PRETA 1X3MM	800,000	METRO	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
357	MANGUEIRA PRETA 3/4X2.0	1200,000	METRO	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
358	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4 PT 250 PLASTICO	2300,000	METRO	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
359	CADEADO 20MM	265,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
360	CADEADO 25MM	815,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
361	CADEADO 30MM	315,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
362	CADEADO 35MM	330,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
363	CADEADO 40MM	415,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
364	CADEADO 45MM	410,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
365	LONA PRETA 4X100X150	300,000	METRO	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO

366	LONIL 10,5 X 5,5	6,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
367	LONIL 15 X 5	30,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
368	FITA CREPE 48MM X 50M	880,000	ROLO	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
369	FITA CREPE 25MMX50M	540,000	ROLO	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
370	BOMBA SUBMERSA DE 1CV MONOFASICA	15,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
	<i>Especificação : com chave</i>						
371	BOMBA SUBMERSA 2CV MONOFÁSICA	15,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
	<i>Especificação : Com Bombeador 4R5P-12. Devidamente instalada. com chave</i>						
372	BOMBA SUBMERSA DE 1 1/2 CV MONOFASICA	15,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
	<i>Especificação : com chave</i>						
373	BOMBA SUBMERSA 1/2CV MONOFASICA	15,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
	<i>Especificação : com chave</i>						
374	ADAPTADOR POLIETILENO 3/4	110,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
375	ADAPTADOR SOLD/ROSC.20X1/2	90,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
376	ADAPTADOR SOL/ROSC.25X3/4	115,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
377	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA EM POLIETILENO 1/2	95,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
378	BOMBONA PVC 100L	27,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
379	BOMBONA DE PVC 200L RECICLADA	33,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
380	BOMBONA PLASTICA RETANGULAR 50LT	45,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
381	BOMBONA PLSTICA RETANGULAR 20LT	15,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
382	FORRO PVC	2000,000	METRO	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
383	REDUCAO ESGOTO 75X50	25,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
384	CAP ESGOTO 75MM	140,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
385	TORNEIRA PARA JARDIM 12X12	250,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
386	SELADOR 18LTS	64,000	LATÃO	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
387	SELADOR 3,600LTS	20,000	LATA	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
388	REGISTRO DE PRESSÃO 25MM	15,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
389	RODAFORRO PVC C/6.00	30,000	PEÇA	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
390	REJUNTE CINZA	210,000	PACOTE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
391	PINCEL TRINCHA 2.1/2.	15,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
392	CAP. COM ROSCA 25MM	100,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM	SIM

							CATALOGO E FOLDER	
393	CABO FLEXIVEL 25MM	200,000	METRO	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
394	DISJUNTOR UNIPOLAR 25AMP.	12,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
395	LÂMPADA TWISTER 27W X 127V	24,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
396	LÂMPADA TWISTER 42W X 127V	48,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
397	BUCHA FIXA N°16	150,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
398	TOMADA BIP UNIV. 2P+T	30,000	UNIDADE	NÃO SERÁ LICITADO				
399	BUCHA RED.SOLD. CURTA 40X25	10,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	SIM
400	SERRA MARMORE 5" 1.450 WATTS	5,000	UNIDADE	0,00	0,00		SIM CATALOGO E FOLDER	NÃO
					Total :	0,00		

Paragominas/Pa, 21 de Setembro de 2016.



GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro



JOÃO BOSCO GABRIEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00073
PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE CONFORME DISCIPLINA O ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/201X

Aos XXXXX do mês de XXX de 20XX, o Município de PARAGOMINAS, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013, Lei nº 8.666, de 21/06/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 9/2016-000XX**, RESOLVE registrar os preços para **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO”**. Tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado conforme anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ALVENARIA, MATERIAL BÁSICO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA E MADEIRA) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2017”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **xx/xx/20xx a xx/xx/20xx**.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação;

3.2 É participante o seguinte órgão: Secretaria Municipal de Educação;

3.3 Não poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 Fiscalizar, honrar o contrato com pagamentos mensais conforme a entrega dos materiais, e mediante Nota Fiscal atestada por servidor designado para fiscalizar, devidamente atestada pela **Secretaria Municipal de Educação e autorizada pelo Prefeito Municipal**.

4.2 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seus respectivos DANFs (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu os materiais/produtos relacionados em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº. 4.320/64;

4.3 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

5.1 Constam da minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- ANEXO III deste Edital.

5.2 Constam da minuta do CONTRATO – ANEXO IV deste edital.

5.3 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

5.4 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

6.1 Os licitantes, participantes deste certame, que não cumprirem o estabelecido art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, estarão sujeitos às penalidades neles previstas.

6.2 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com essa Municipalidade.

6.3 No caso de atraso na entrega dos materiais, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:

6.3.1 Advertência por escrito;

6.3.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais não entregues sem justa causa;

6.3.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

6.3.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

6.3.5 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

6.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

6.5 A empresa vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura da Ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

7.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

7.6.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

7.6.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.7 A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada;

7.8 É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata;

7.9 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

8.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

8.3 Serão recebidos da seguinte forma:

8.3.1 **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

8.3.2 **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05** (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

- 9.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- 9.2 O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de casos fortuitos ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 9.2.1 Por razões de interesse público;
- 9.2.2 A pedido do fornecedor quando o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 10.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante:
- 10.1.1 Instrumento contratual;
- 10.1.2 Emissão de nota de empenho de despesa;
- 10.1.3 Autorização de compra; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.
- 10.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis para:
- 10.2.1 Efetuar a nota de empenho ou instrumento equivalente;
- 10.2.2 Assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Ata de Registro de Preços;
- 10.3 Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada dos fornecedores aceita pela Administração;
- 10.4 Previamente à formalização de cada contratação, o órgão gerenciador realizará consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação;
- 10.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 10.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;
- 10.7 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.8 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

- 12.1 Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2016-000XX- SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

16.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

16.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAGOMINAS, com exclusão de qualquer outro.

16.5 E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Paragominas-Pa, XX de XXXX de 201X.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
C.N.P.J. nº 05.193.057/0001-78
Contratante

FORNECEDORES

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____



PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00073
PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE CONFORME DISCIPLINA O ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de PARAGOMINAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO Nº 9/2016-00073-SRP**.

Empresa:XXXXXXXXXXXXX; C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr(a). XXXXXXXX, C.P.F. nº XXXXXXXXXXX, R.G. nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL RS					0,00

XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS: 1 _____

2 _____



PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00073
PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE CONFORME DISCIPLINA O ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011

ANEXO IV

CONTRATO Nº. XXX/2016.

CONTRATO Administrativo de “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO**” que entre si celebra de um lado a Prefeitura Municipal de Paragominas, e do outro, a firma **XXXXXXXXXXXXXX**, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212 - centro, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **XXXXX**, portador do CPF nº **xxxx** e Carteira de Identidade nº **XXXXXX**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro, a firma **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF - nº **XXXXXXXX** e Inscrição Estadual nº **XXXXXXXXXX** representada pela Srº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portadora do CPF nº **XXXXXXXXXX** e RG nº **XXXXXX**, CEP. **XXXXXXXX**, denominada para este ato Contratada têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1 - Este **CONTRATO** tem por fundamento, **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2016-2073**, de **21** de **Setembro** de **2016**, devidamente homologada em **XX** de **XXXX** de **2016**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO

2.1 - As cláusulas e condições deste **CONTRATO** moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais **CONTRATANTES** e **CONTRATADAS** estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO

3.1 - O objeto do presente contrato refere se: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ALVENARIA, MATERIAL BÁSICO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA E MADEIRA) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2017**”.

CLÁUSULA IV - DO VALOR

4.1 - O valor global deste **CONTRATO** será de **R\$ XXX (XXXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 - Pagamentos mensais conforme a entrega dos materiais, e mediante Nota Fiscal atestada por servidor designado para fiscalizar, devidamente atestada pela **Secretária Municipal de Educação e autorizada pelo Prefeito Municipal**.

12.2 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis exceto pelas condições estabelecidas na CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1 Executar fielmente a entrega dos produtos nas quantidades e especificações apresentadas, de acordo com as exigências constantes nessa ata.

13.2 Fornecer os materiais, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas para as empresas instaladas neste município e 05 (cinco) dias úteis para as empresas de outras localidades.

13.3 A Contratada é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento dos produtos de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal;

13.4 O transporte e todos os custos, fica a cargo do fornecedor;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14.1 O(s) Fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) prestará(ão) à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito de fabricação que o(s) material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

14.2 A garantia inclui a substituição do(s) material(is) defeituoso(s) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, a(s) nova(s) unidade(s) empregada(s) na(s) substituição (ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ao) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s).

14.3 Fica(m) o(s) Fornecedor (es) que tiver (am) seu(s) preço(s) registrado(s) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre o(s) material(is) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

15.1.1 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

15.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

15.2 Ficam nomeados através da PORTARIA Nº 011/2016, datada de 25 de Maio de 2016 e publicada em 01 de Junho de 2016. Para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a prestação de serviços comuns, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação das Secretarias Municipais de Educação, determinam a partir desta data os servidores: Antônia Janizilde Alves Ferreira (Mat. 108.7027) e Clarice Lira Nogueira (Mat. 93.1998) – Secretária Municipal de Educação (fiscalizar os contratos referentes a compras diversas); devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

5.2 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seus respectivos DANFs (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu os materiais relacionados em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº. 4.320/64;

5.2 – A Contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da presidência da república 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência do referido contrato será de **XX** de **XXXXXXX** de **20XX** a **XX** de **XXXXXXX** de **20XX**, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 - O valor acordado será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO: 201X
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: XXX.XX.XXX.XXXX -Desenvolvimento do Ensino Fundamental -Fundeb
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: XXX.XX.XXX.XXX - Desenvolvimento do Ensino Infantil-Fundeb
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: XXXXXXXXXXXXXXXX - Manutenção da Secretaria de Educação
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO.
SUBELEMENTO: X.X.XX.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE DE RECURSO: FUNDEB e FME

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA

8.1 - O(s) Fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) prestará(ão) à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito de fabricação que o(s) material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

8.2 A garantia inclui a substituição do(s) material(is) defeituoso(s) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, a(s) nova(s) unidade(s) empregada(s) na(s) substituição(ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ao) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s).

8.3 Fica(m) o(s) Fornecedor(es) que tiver(am) seu(s) preço(s) registrado(s) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre o(s) material(is) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Constam da Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Anexo III deste Edital.

9.2 Constam da Minuta do contrato - Anexo V deste Edital.

9.3 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

9.4 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1 DA CONTRATANTE:

10.1.1 Fiscalizar, honrar o contrato com pagamentos mensais conforme a entrega dos materiais, e mediante Nota Fiscal atestada por servidor designado para fiscalizar, devidamente atestada pela **Secretária Municipal de Educação e autorizada pelo Prefeito Municipal**.

10.2 DA CONTRATADA:

10.2.1 - A **contratada** e responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento dos materiais, de boa qualidade, conforme a proposta apresentada.

10.2.2 - Fornecer os materiais, objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, caso o fornecedor esteja instalado neste Município e de até 5 (cinco) dias úteis caso seja de outras localidades.

10.2.3 Os materiais serão entregues de acordo com as necessidades das Escolas e/ou da Secretaria Municipal de Educação.

10.2.4 A entrega dos Produtos deverá ser feita no local abaixo informado:

10.2.4.1 **LOCAL:** Almojarifado Central, localizado na Rua Projetada s/n – Bairro Jardim Bela Vista – (ao lado da Delegacia da Mulher, próximo ao 19º Batalhão da Polícia Militar), conforme solicitação, do Almojarifado Central da Secretaria Municipal de Educação.

10.2.5 A empresa vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato/ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos.

CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO

11.1 - São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

11.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

11.2 Ficam nomeados através da PORTARIA Nº XXX/201X, datada de XX de XXXX de 201X e Publicado em XX de XXXXX de 201X. Para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a prestação de serviços comuns, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação das Secretarias Municipais de Educação, determinam a partir desta data os servidores: XXXXXXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXXXXX – Secretaria Municipal de Educação (fiscalizar os contratos referentes a compras diversas); devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XII - PENALIDADES

12.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

12.2 No caso de atraso na entrega dos materiais, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:

12.2.1 Advertência por escrito;

12.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais não entregues sem justa causa;

12.2.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

12.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com esta Municipalidade.

12.3 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

12.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO

13.1 - Este CONTRATO poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

13.1.2 Unilateralmente, pela CONTRATANTE, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

13.1.4 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste CONTRATO Administrativo fica eleito, pelos CONTRATANTES, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

15.1 - Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

15.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente CONTRATO, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, XX de XXXXXXXXXXXXX de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
XXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXX
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

XXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: 1: _____

2: _____

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00073
PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE CONFORME DISCIPLINA O ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2016-00073

ANEXO DO CONTRATO Nº. XXX/20XX -

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ALVENARIA, MATERIAL BÁSICO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA E MADEIRA) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2017”.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

↪ VALOR GLOBAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Paragominas/PA, XX de XXXXX de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____

